

RESOLUÇÃO N. 236/2011

São Gabriel do Oeste, 27 de agosto de 2011.

Autor: Ver. Marcos Paz

APPROVADO	
Sessão 27.10/11	
08 Votos Favoráveis	
— Votos Contrários	
— Abstenções / Nulos	
ESTRIBULA	

ALTERA OS §§ 2º e 3º do ART. 4º,
ART. 5º INCISOS I, II, X, XI, Parágrafo
Único E O ART. 8º DA RESOLUÇÃO
225/2009, DE 04 DE NOVEMBRO DE
2009.

A Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os §§ 2º e 3º do Art. 4, O art. 5º Incisos I, II, X, XI, Parágrafo Único e Art. 8º da Resolução que institui o Mérito Esportivo SãoGabrielense, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, passam a vigor com a seguinte redação:

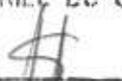
"Art. 4º

§ 2º - Após realização da pré-seleção, os respectivos candidatos indicados serão postos para reconhecimento popular, através de votação on-line nos sites oficiais da Câmara Municipal, Fundesg e sites conveniados pela comissão representativa, especificamente para divulgação ao prêmio e por votação presencial, nos locais designados pela comissão e sob responsabilidade da FUNDESG.

§ 3º - Os candidatos mais votados na somatória da votação *online* e presencial ao prêmio, por categoria, serão homologados pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Câmara Municipal de São Gabriel que posteriormente, elaborará o Projeto de Decreto Legislativo, e enviará para apreciação e votação em sessão plenária, antes da outorga do mérito."

"Art. 5º

PUBLICADO EM 28 10, 11
ATRAVÉS AFIXAÇÃO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE - MS


Assinatura



I. Destaque atleta a nível municipal: atleta residente no município que independente da modalidade praticada, teve destaque relevante nas atividades esportivas no âmbito municipal, estadual e nacional, realizadas por governos, organizações não governamentais, federações, ligas, associações, sindicatos ou entidades afins, e atividades realizadas pela Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste.

II. Destaque atleta a nível estadual/nacional: atleta que teve sua base/iniciação esportiva no município e que independente da modalidade praticada, teve destaque relevante nas atividades esportivas no âmbito estadual/nacional, realizadas por governos, organizações não governamentais, federações, ligas, associações, sindicatos ou entidades afins, e atividades realizadas pela Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste.

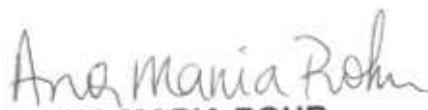
X. Destaque atleta da melhor idade: atleta a partir de 60 anos que independente da modalidade praticada, teve destaque relevante nas atividades esportivas no âmbito municipal, realizadas por governos, organizações não governamentais, federações, ligas, associações, sindicatos ou entidades afins, e atividades realizadas pela Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste.

XI. Personalidade Esportiva: duas personalidades esportiva, social ou política municipal que tenha prestado relevantes contribuições ao esporte de São Gabriel do Oeste.

Parágrafo único. A categoria constante no inciso XI não participará do processo de votação, e, anualmente, serão homenageadas duas personalidades, sendo uma pelo destaque recente e outra pelo conjunto de sua história esportiva em São Gabriel do Oeste"

"Art. 8º - O Diploma ou Placa de que trata este Mérito deverá conter a logomarca da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, a expressão "Mérito Esportivo SãoGabrielense", o nome da categoria homenageada e o n. da Resolução e Decreto Legislativo que deram origem à respectiva homenagem."

São Gabriel do Oeste 27 de outubro de 2011.


ANA MARIA ROHR
Presidente